



COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sexta sessão

Adis Abeba, Etiópia, 28 de Agosto - 1 de Setembro de 2006

RESOLUÇÃO

**POBREZA, COMÉRCIO E SAÚDE: UM PROBLEMA EMERGENTE PARA O
DESENVOLVIMENTO SANITÁRIO** (documento AFR/RC56/9)

Recordando a estratégia regional africana sobre pobreza, intitulada "Pobreza e Saúde: uma Estratégia para a Região Africana" (AFR/RC53/9);

Recordando a Resolução AFR/RC52/R4 sobre pobreza e saúde;

Registando com satisfação o relatório dos progressos do Director Regional, sobre a implementação da Resolução AFR/RC52/R4;

Congratulando-se com os progressos realizados pelos países africanos no sentido da redução da pobreza;

Relembrando as Resoluções WHA59.29 sobre o reforço da enfermagem e obstetrícia; WHA59.24 sobre saúde pública, inovação, investigação essencial em saúde e direitos de propriedade intelectual: para uma estratégia e um plano de acção mundiais; WHA52.19 sobre a estratégia revista dos medicamentos; WHA53.14 sobre o VIH/SIDA: enfrentar a epidemia; WHA56.23 sobre a avaliação conjunta pela FAO/OMS do trabalho da Comissão do Codex Alimentar; WHA56.27 sobre os direitos de propriedade intelectual, inovação e saúde pública; WHA57.14 sobre a intensificação do tratamento e cuidados no âmbito de uma resposta abrangente ao VIH/SIDA; WHA57.19 sobre a migração internacional do pessoal de saúde: um desafio para os sistemas de saúde nos países em desenvolvimento; e WHA 59.26 sobre o comércio internacional e saúde;

Congratulando-se com o relatório da Comissão sobre os Direitos de Propriedade Intelectual, Inovação e Saúde Pública;

Notando com interesse o trabalho em curso da Comissão sobre os Determinantes Sociais da Saúde;

Alarmado com o facto de que, segundo o Relatório de 2005 sobre as Metas de Desenvolvimento do Milénio, mais milhões de pessoas mergulharam na mais profunda pobreza na África Subariana, onde os pobres continuam a ficar cada vez mais pobres;

Tendo em mente as recomendações da Comissão sobre Macroeconomia e Saúde: Investir na Saúde Para o Desenvolvimento Económico (2001) e notando as suas referências à pobreza;

Preocupado com o facto da pobreza ser a maior assassina do mundo e a principal causa de má saúde e do sofrimento;

Reconhecendo que a liberalização do comércio pode ser um instrumento poderoso para fomentar o desenvolvimento, reduzir a pobreza e melhorar a saúde.

Reconhecendo que o crescimento económico é a primeira via pela qual os países da Região podem reduzir a pobreza;

Sublinhando a necessidade de os países da Região se posicionarem estrategicamente, para tirarem partido das oportunidades criadas pela liberalização dos serviços de saúde e enfrentarem de modo adequado os riscos daí advindos;

Tendo analisado o documento do Comité Regional “Pobreza, comércio e saúde: um problema emergente para o desenvolvimento sanitário” (AFR/RC56/9), em especial as medidas propostas para o futuro;

O COMITÉ REGIONAL,

1. APELA aos Estados-Membros para que:

- a) promovam o diálogo entre os múltiplos intervenientes a nível nacional, para considerar as inter-relações entre o comércio internacional e a saúde;
- b) adotem, sempre que necessário, políticas, legislação e regulamentos que abordem os problemas identificados nesse diálogo e aproveitem as vantagens das oportunidades potenciais, e que enfrentem os desafios potenciais que o comércio e os acordos comerciais podem colocar à saúde, aproveitando as flexibilidades que lhes são inerentes;
- c) utilizem ou criem, sempre que necessário, mecanismos de coordenação em que participem os ministérios das finanças, saúde e comércio, bem como outras instituições pertinentes, para abordar as vertentes do comércio internacional relacionadas com a saúde pública;

- d) estabeleçam relações construtivas e interactivas com os sectores público e privado, de modo a dar coerência às suas políticas de comércio e saúde;
- e) continuem a desenvolver, a nível nacional, a capacidade de detectar e analisar as oportunidades e desafios potenciais que o comércio e os acordos comerciais possam colocar ao desempenho do sector da saúde e aos resultados em matéria de saúde;
- f) criem, ou reforcem, conforme apropriado, mecanismos de coordenação em que participem os ministérios da saúde e do comércio, bem como outras instituições correlacionadas, para abordar os aspectos do comércio internacional relacionados com a saúde;

2. CONVIDA os parceiros pertinentes a:

- a) prosseguir com a implementação da Resolução AFR/RC52/R4, em especial os parágrafos 2 (a) a 2 (e);
- b) garantir que a saúde seja tida em consideração na formulação das políticas de comércio;
- c) continuar a transmitir informações e conselhos aos Estados-Membros sobre assuntos relacionados com o comércio e a saúde pública;
- d) apoiar o reforço das capacidades nacionais, para negociar e implementar eficazmente os acordos comerciais e outras convenções relacionadas com a saúde, de forma a promover e proteger a saúde pública;

3. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) apoie os Estados-Membros, a seu pedido e em colaboração com as organizações internacionais competentes, nos seus esforços para enquadrar políticas coerentes que abordem a relação entre o comércio e a saúde;
- b) responda às solicitações dos Estados-Membros, apoiando os seus esforços para adquirirem a capacidade de compreender as implicações do comércio internacional e dos acordos comerciais para a saúde, e para abordarem as questões pertinentes através de políticas e legislação que tirem proveito das potenciais oportunidades e dêem resposta aos possíveis desafios que o comércio e os acordos comerciais podem colocar à saúde;
- c) continue a colaborar com as organizações internacionais competentes, para apoiar a coerência política entre os sectores do comércio e da saúde, aos níveis nacional e regional, incluindo a geração e partilha de dados factuais sobre a relação entre o comércio e a saúde;

- d) continue a implementar a resolução AFR/RC52/R4, em especial os parágrafos 3(a) e 3(c);
- e) apresente um relatório à Quinquagésima-oitava sessão do Comité Regional e, a partir daí, de dois em dois anos, sobre os progressos realizados na implementação desta resolução.

Sétima sessão, 31 de Agosto de 2006